



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0920

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	02
PORTARIAS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 340, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede Promoção Horizontal aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal aos servidores do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Dezembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 340, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Juvette Mota Pereira	Ajudante de Cozinha	I	I	J

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA
 OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a elaboração de Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.
 VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
 DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto, correrão a conta dos seguintes Projetos / Atividade:
 PRAZO: 31 de dezembro de 2020.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
0109	RED
1.00.000	FONTE

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Ederson Ferraz de Souza, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.
 FORO: Fátima do Sul – MS.
 DATA: 11 de Dezembro de 2020.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. SEBASTIÃO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG n. 284495 - SSP-MS, e do CPF nº 065.132.038-05, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 06 de Setembro de 2020, o contrato administrativo n. 006/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa GUAPORÉ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com vigência de 06/09/2019 a 06/09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de seguro de veículo Voyage da marca Volkswagen, de placa HTO 2931, destinados à garantia de veículo cedido a Câmara Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul com cobertura de 12(doze) meses, conforme em anexo I do termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 06 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DE FREITAS
 Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/CMJ/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede férias ao servidor que menciona e da outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor MICHEL MENEZES DA SILVA a este Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao Servidor MICHEL MENEZES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, sob Matrícula 117, Nível II, Classe B, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, contados a partir de 14/12/2020, devendo retornar a sua respectiva função em 24/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DE FREITAS
 Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS

PORTARIA Nº 049/CMJ/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora MAISA FABRICIA DE BRITO a este Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora MAISA FABRICIA DE BRITO, ocupante do cargo Efetivo de Recepcionista, sob matrícula 115, Classe B, Nível II, da Câmara Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 15/05/2020, a contar do dia 14/12/2020, devendo retornar à sua respectiva função em 24/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - A Servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DE FREITAS
 Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS